Despacho de Delegação de Competências

Nos termos dos artigos 11 e 46 do DL 115/2018 de 21 de dezembro e do artigo 44 do Código do Procedimento Administrativo, eu Ana Paula Lopes Alcobia, Conservadora de Registos, em exercício de funções na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóvel de Castelo Branco, por motivos de acréscimo de serviço e atrasos no cumprimento de prazos, venho delegar, de forma alternada, nos seguintes Oficiais de Registo da Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóvel, nos termos do artigo 75-A nº3 do Código do Registo Predial, todas as competências de atos de Registo Predial, qualificando e confirmando, incluindo despachos, que não sejam de competência própria destes:

1) Henrique Martins Afonso;
2) Rui Miguel Martins Nunes.

A delegação abrange ainda a competência para realizar todos os atos acessórios, de comprovação, de comunicações e de contabilidade, relacionados com cada um dos registos por si qualificados e confirmados, no uso da presente delegação ou no exercício da sua competência própria.

A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2025, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do nº 5 do artigo 164 do Código de Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a Lei pelos oficiais delegados até à data da sua publicação.

Castelo Branco, 08 de outubro de 2025

A Conservadora de Registos,

(Ana Paula Lopes Alcobia)